



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO 05/2021 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2.021.

Sanciono o presente Decreto Legislativo em Todos os seus artigos. Publique-se e Registre-se.

27 / 09 / 2021

Ricardo Gonçalves Rezende
Presidente da Câmara Municipal

“Dispõe sobre a aprovação das contas de gestão, balancete do mês de dezembro da Prefeitura Municipal de Três Ranchos GO, relativo ao exercício de 2011 e dá outras Providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de TRÊS RANCHOS, Vereador Ricardo Gonçalves Rezende, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa de Leis Municipal:

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão Permanente de constituição, legislação e redação, e Comissão Permanente de finanças, orçamento e fiscalização financeira desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário a aprovação das contas de gestão, balancete do mês de dezembro da Prefeitura Municipal de Três Ranchos GO, relativo ao exercício de 2011.

CONSIDERANDO, o resultado da votação em plenário, na sessão realizada na data de trinta de maio de dois mil e vinte e um, votou pela aprovação da prestação de contas do balancete do mês de dezembro da Prefeitura Municipal de Três Ranchos GO, relativo ao exercício de 2011;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõem o art. 31, §2º, da Constituição Federal e a Lei Orgânica deste Município.

Faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam Aprovadas as contas apresentadas através do Balancete do mês de dezembro da Prefeitura Municipal de Três Ranchos, relativo ao exercício de 2011.

GO 330 KM 028 – CEP – Três Ranchos/GO Fone Fax: (0xx64)34751179



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

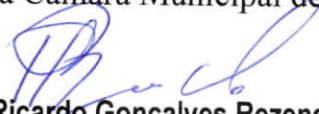
Art. 1º - Ficam Aprovadas as contas apresentadas através do Balancete do mês de dezembro da Prefeitura Municipal de Três Ranchos, relativo ao exercício de 2011.

Art.2º - Fica deferida a certidão de quitação ao ex-ordenador, das contas de gestão, referente ao balancete do mês de dezembro da Prefeitura Municipal de Três Ranchos GO, do exercício de 2011.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás, aos 27 de setembro de 2021.

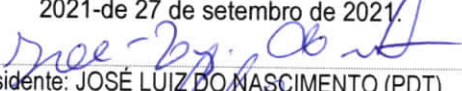

Ricardo Gonçalves Rezende
 Presidente da Câmara Municipal

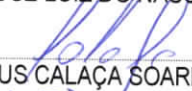

Wagner Carlota
 1º Secretário


José Luís Do Nascimento
 2º Secretário

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Opinamos pela aprovação do presente Decreto 05
 2021-de 27 de setembro de 2021.

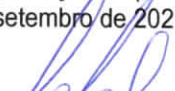

 Presidente: JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO (PDT)


 Relator: VINICIUS CALÇA SOARES (CIDADANIA)

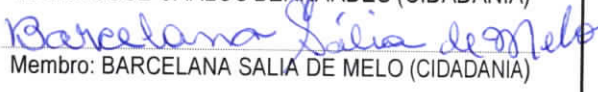

 Membro: JOÃO BALBINO ROSA (MDB)

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Opinamos pela aprovação do presente Decreto
 05-2021 de 27 de setembro de 2021.


 Presidente: VINICIUS CALÇA SOARES (CIDADANIA)


 Relator: JOSÉ CARLOS BERNARDES (CIDADANIA)


 Membro: BARCELANA SALIA DE MELO (CIDADANIA)